



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 03-0022/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PR

03-0022/2003 DE 20/08/03

PROMOVENTE: VEREADOR

WADIM MUTRAN

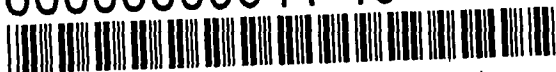
EMENTA:

ALTERA OS PRAZOS PREVISTOS NAS RESOLUÇÕES QUE DISPÕEM SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA REFORMA ADMINISTRATIVA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 10:36:36

00000009941-46



ARQUIVADO EM 11/09/2003

Maria Isabel Lopes Cordeiro
Secretaria



Câmara Municipal de São Paulo

Sec. de Publicação e
Edição
20 AGO 2003

Folha nº. 01 do proc.
nº 22 de 03

INICIAIS VEIGA P. Legislativo
CRF 1.13

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

20 AGO 2003

Constituição e Justiça,
Administração e

PROJETO DE RESOLUÇÃO

03 - PR
03-0022/2003

Altera os prazos previstos nas Resoluções que dispõem sobre a implantação da Reforma Administrativa e dá outras providências.

18 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, resolve:

Art. 1º - Ficam alterados, até a efetiva implantação da reforma administrativa da Câmara Municipal de São Paulo, os prazos estabelecidos nas Resolução nº05, de 10 de maio de 2001; Resolução nº06, de 30 de maio de 2001; Resolução nº09, de 07 de agosto de 2001; Resolução nº02, de 14 de fevereiro de 2002; Resolução nº03, de 29 de maio 2002; Resolução nº 04, de 26 de junho de 2002; Resolução nº07, de 26 de dezembro de 2002; e a Resolução nº04 de 27 de Março de 2003.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Mundo Mutuário

10
P/encaminhar
BIZENT

12
Guedes

14
FARFAT

14
Revista

13
Cunha

10
Cunha

13
P/encaminhar
Nathaniel

15
Villares

16
P/encaminhar
P. Muniz

17
P/encaminhar
17 (Antônio)

18
P/encaminhar
A. J. J. J.

CMSF - ATM

-14-Ago-2003-16:36-006571

B.L.C.H. 0011

SEGUE(M) junta(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº _____ e folha de informação sob nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) junta(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 a 19 e folha de informação sob nº 20 27/08/03 a

INÁCIO VEIGA
 Oficial Legislativo
 RF. 11.132



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa adiar os prazos previstos na Resolução 4/2001, com a redação dada pela Resolução 7/2002, para a edição de atos, projetos de lei e de resolução para ultimação da reforma administrativa.

Estudos já realizados mostraram a dificuldade em apreciar o emaranhado de normas disciplinadoras da atual estrutura que, para ser desmontada sem prejudicar os trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo, precisa ser imediatamente substituída, dentro dos parâmetros de legalidade e racionalidade administrativa.

Importante ressaltar que a reforma administrativa foi concebida como um amplo processo de reordenação e reconstrução da Edilidade, há muitos anos carente de modernização de seus recursos físicos e humanos, visando adequar a atual estrutura às atribuições do Poder Legislativo, permanentemente cobrado pelos cidadãos paulistanos, que exigem de seus representantes eficiência e transparência no trato da coisa pública.

Considere-se, ainda, que a reforma da estrutura administrativa é apenas uma das medidas a serem tomadas, constantes da Resolução 4/2002, muitas das quais sugeridas pela Fundação Getúlio Vargas no relatório que encaminhou a esta Casa quando do término de seus trabalhos. Várias outras já vêm sendo implementadas, como o projeto de lei que cria as estruturas das lideranças partidárias, já em condições de pauta; a definição de uma política sobre a frota de veículos; a redefinição da utilização do espaço físico da Câmara; a realização de obras de emergência; a elaboração do Plano Diretor de Informática; a avaliação da regularidade dos pagamentos de vencimentos dos servidores; a normatização da permanência da Gratificação de Gabinete para os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, etc...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº. <u>03</u> do proc.
nº <u>22</u> de <u>03</u>
<u>IN</u>

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo
RF 11.132

A reforma da estrutura administrativa, diante da dificuldade que apresenta, deve ser desenvolvida de modo cauteloso, para não causar solução de continuidade aos trabalhos da Edilidade, motivo pelo qual faz-se necessária a aprovação do projeto de resolução apresentado.

RESOLUÇÃO NÚMERO 05 DE 10/05/01

RESOLUÇÃO 05 DE 10 DE MAIO DE 2001.
(Projeto de Resolução 12/2001)
(Mesa da Câmara)

Dispõe sobre o percentual de redução dos gastos com servidores públicos nas subsecretarias e demais gabinetes parlamentares, sobre o teto de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - O custo com a remuneração total de servidores das subsecretarias e gabinetes parlamentares, na forma estabelecida nesta resolução, será reduzida em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor atualmente pago para o custeio dessas Unidades.

§ 1º - Para fins de cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, será tomado como referência o valor médio unitário de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

§ 2º - Fica estabelecido o dia 15 de fevereiro de 2002 como prazo final para a entrada em vigor da reforma administrativa a ser implementada no âmbito da Câmara Municipal, de modo a que sejam aprovadas as medidas que propiciarão a redução de custos referida neste artigo.

§ 3º - Nas subsecretarias e gabinetes parlamentares de que trata este artigo, que se encontrarem em situação de desacordo com o limite nele estabelecido, fica proibida, a partir de 15 de fevereiro de 2002, a nomeação para provimento dos cargos da respectiva lotação, bem como a atribuição de gratificações discricionárias de qualquer natureza aos correspondentes funcionários, enquanto perdurar tal situação.

Art. 2º - Para a redução dos custos operacionais referida no artigo anterior, deverá ser estudada a viabilidade jurídica e administrativa da criação de unidades administrativas correspondentes a cada subsecretaria e gabinete parlamentares, a teor do disposto no art. 14, parágrafo único da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a respectiva desativação, ainda que parcial, das atividades desenvolvidas por unidades administrativas centralizadas, que venham a ser absorvidas por essa nova forma de custeio das atividades parlamentares, em grandezas correspondentes.

§ 1º - A reformulação da composição e funcionamento das subsecretarias adotará o princípio da isonomia relativamente ao total de remuneração paga a seus respectivos servidores e a infra-estrutura de trabalho.

§ 2º - Até o dia 30 de junho do corrente ano será encaminhado pela Mesa Diretora ao Plenário proposta de:

I - fixação do Quadro de Lotação das Subsecretarias e da Mesa Diretora, especificando o número de servidores, piso e forma de remuneração;

II - padrão de atividades dos mandatos a serem custeados pela Câmara Municipal;

III - levantamento dos serviços de auxílio e de assessoria técnica a serem prestados diretamente aos mandatos pela estrutura central da Câmara Municipal;

IV - padrão de informatização das subsecretarias com operação em rede do serviço da Câmara;

V - padrão de funcionamento das Lideranças de Bancadas.

Art. 3º - Fica mantido o limite máximo de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de São Paulo, previsto no artigo 12 da Resolução 02, de 19 de abril de 1994, até que sobrevenha regulamentação do dispositivo constitucional inserto no artigo 37, inciso XI, da Constituição da República.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo os efeitos de limitação e redução de gastos a partir do advento da resolução destinada à reforma administrativa, ou a partir de 15 de fevereiro de 2002.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de maio de 2001.

O Presidente, José Eduardo Cardozo

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de maio de 2001.

A Diretora Geral, Sônia Maria Verzolla

Publicado no D.O.M.

de 11/05/01

página 36 coluna 2

conferido [assinatura]

RESOLUÇÃO NÚMERO 06 DE 30/05/01

RESOLUÇÃO 06 DE 30 DE MAIO DE 2001.
(Projeto de Resolução 37/2001)
(Mesa da Câmara)

Altera a Resolução 07/92, extingue cargos de provimento em comissão, altera a estrutura da Presidência e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos, de livre provimento em comissão mediante indicação e lotação junto ao Gabinete da Presidência:

I - 1 (um) de Chefe de Redação, ref. DAS-14;

II - 1 (um) de Editor Chefe, ref. DAS-14;

III - 1 (um) de Editor Assistente, ref. DAS-14;

IV - 1 (um) de Editor de Pauta, ref. DAS-14;

V - 1 (um) de Assessor de Imprensa, ref. DAS-10;

VI - 1 (um) de Oficial de Gabinete da Presidência, ref. DAI-06;

VII - 2 (dois) de Operador de Painel Eletrônico I, ref. DAS-13;

VIII - 1 (um) de Operador de Painel Eletrônico II, ref. DAS-11.

§ 1º - O cargo de Operador de Painel Eletrônico I, os dois cargos de Operador de Painel Eletrônico II e o cargo de Assessor de Imprensa, não extintos pelo artigo 1º, lotados no Gabinete da Presidência de acordo com o ANEXO I da Resolução 07/92, passarão a ter lotação na Diretoria Geral, a partir da publicação desta resolução.

§ 2º - O cargo de Assessor de Imprensa referido no parágrafo anterior, terá sua denominação alterada para Assessor de Comunicação, mantida a forma e requisitos de provimento prevista na Tabela III do ANEXO II da Resolução 07/92.

§ 3º - Os cargos referidos no parágrafo 1º e outros previstos nos ANEXOS da Resolução 07/92, de acordo com sua natureza, deverão ser transformados em cargos de provimento efetivo no processo de Reforma Administrativa da Câmara Municipal de São Paulo, permanecendo preenchidos de acordo com os critérios atuais até a realização de concurso público.

Art. 2º - Ficam extintos os seguintes cargos de livre provimento em comissão mediante indicação da MESA e lotação na Diretoria Geral, previstos no ANEXO II da Resolução 07/92:

I - 2 (dois) de Cirurgião-Dentista, ref. QPA-13;

II - 1 (um) de Encarregado Geral de Manutenção, ref. DAI-08;

III - 1 (um) de Encarregado Geral de Garagem, ref. DAI-08;

IV - 1 (um) de Chefe Administrativo Parlamentar, ref. DAS-14;

V - 1 (um) de Chefe de Subsecretaria Administrativa, ref. DAS-14.

Art. 3º - A partir da publicação da presente resolução, ficam vinculados à Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, os seguintes órgãos, atualmente subordinados ao Gabinete da Presidência:

I - Serviço de Cerimonial, subordinado ao Gabinete da Presidência através do ATO 04/79, e

II - Serviço de T.V. Legislativa da Câmara Municipal de São Paulo, instituído pela Resolução 05/97.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, os cargos abaixo passarão a ter lotação na Diretoria Geral, mantidas a denominação, referência, forma de provimento e quantidades previstas na Resolução 07/92 a partir da publicação desta resolução:

I - 1 (um) de Chefe de Cerimonial, ref. DAS-14;

II - 2 (dois) de Secretário Assistente de Cerimonial I, ref. DAS-11;

III - 1 (um) de Secretário Assistente de Cerimonial II, ref. DAS-13;

IV - 1 (um) de Diretor Executivo, ref. DAS-14.

Art. 4º - No prazo da efetivação da Reforma Administrativa serão redefinidos os critérios e exigências para a titularidade e provimento dos cargos de livre provimento em comissão.

Art. 5º - Fica estabelecido que no prazo de 15 dias da aprovação desta resolução, Grupo de Trabalho presidido pelo 2º Secretário da Mesa, encaminhará proposta contemplando a definição de cargos de provimento em comissão a serem extintos ou transformados nos demais Gabinetes, com lotação na MESA.

Art. 6º - A consolidação da estrutura de cargos de provimento em comissão do QPL da Câmara Municipal de São Paulo, deverá ser feita, no prazo de 60 dias, contados a partir das alterações previstas no artigo anterior.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de maio de 2001.

O Presidente, José Eduardo Cardozo

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de maio de 2001.

A Diretora Geral, Sônia Maria Verzolla

Publicado no D.O.M.

de 01/06/01

página 38 coluna 3/4

conferido *[assinatura]*

RESOLUÇÃO NÚMERO 09 DE 07/08/01

RESOLUÇÃO 09 DE 07 DE AGOSTO DE 2001.
(PROJETO DE RESOLUÇÃO 044/2001)
(MESA DA CAMARA)

Dispõe sobre a fixação do quadro de lotação das Subsecretarias Parlamentares e da Mesa Diretora, na conformidade do estabelecido no § 1º do art. 2º, da Resolução 05, de 10 de maio de 2001, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica fixado em até 18 (dezoito) cargos de livre provimento em comissão o quadro de lotação máxima das Subsecretarias da Câmara Municipal de São Paulo.

§ 1º - Até 14 de dezembro de 2001 deverão ser aprovadas as estruturas de cargos das Subsecretarias que atendam ao disposto no "caput" deste artigo e no art. 1º da Resolução 05, de 10 de maio de 2001.

§ 2º - Caso não sejam aprovadas as estruturas de cargos no prazo estabelecido no parágrafo antecedente, as Subsecretarias que possuírem cargos providos em número superior ao estabelecido no "caput" deste artigo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, deverão proceder a indicação dos servidores a serem exonerados para atendimento do disposto no "caput" deste artigo e no art. 1º da Resolução 05, de 10 de maio de 2001.

§ 3º - Se os titulares das Subsecretarias referidas no parágrafo anterior não procederem à indicação no prazo estabelecido, caberá ao Diretor Geral indicar, supletivamente, os servidores sobre os quais deverá recair o ato de exoneração, de modo a que a lotação máxima fixada neste artigo seja efetivamente respeitada a partir do dia 15 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - Na mesma oportunidade em que forem encaminhados ao Plenário os projetos que tenham por objeto a criação das estruturas de cargos das Subsecretarias na forma do estabelecido nesta resolução, serão também encaminhados os projetos que definirão a nova estrutura administrativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, respeitadas as seguintes diretrizes básicas:

I - a Mesa Diretora será composta pelos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 3º Secretário e 4º Secretário;

II - a extinção dos atuais cargos de 1º e 2º Suplentes da Mesa Diretora;

III - a fixação do quadro de lotação máxima dos cargos de livre provimento em confiança da Presidência em consonância com o número estabelecido na Resolução 06, de 30 de maio de 2001;

IV - a atribuição da função de Corregedor-Geral ao 1º Vice-Presidente, com a fixação da lotação máxima de 3 (três) cargos de livre provimento em confiança para seu assessoramento direto;

V - a fixação da lotação máxima de 6 (seis) cargos de livre provimento em confiança para o assessoramento direto do 1º Secretário;

VI - a fixação de lotação máxima de 4 (quatro) cargos para o assessoramento direto do 2º Secretário;

VII - a não fixação de cargo de assessoramento direto para a 2ª Vice-Presidência, 3ª Secretaria e 4ª Secretaria.

Parágrafo único - A reestruturação dos cargos da Mesa Diretora, na conformidade do estabelecido neste artigo, será definida de modo a que possa estar em vigor no dia 1º de janeiro do ano 2002.

Art. 3º - Para a efetivação de estudos de natureza técnica que sejam necessários para o processo de reforma administrativa da Câmara Municipal, e inclusive para as formulações jurídicas, administrativas e financeiras que possibilitem o cumprimento do disposto nesta resolução e no art. 2º, § 2º, II, III, IV e V da Resolução 05, de 10 de maio de 2001, a Mesa Diretora, respeitada a legislação em vigor, poderá firmar contratos, termos de parceria ou de cooperação, com entidades que não possuam fins lucrativos, tenham notória especialização na área e ilibada reputação ético-profissional.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de agosto de 2001.

O Presidente, José Eduardo Cardozo

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de agosto de 2001.

A Diretora Geral, Sônia Maria Verzolla

Publicado no D.O.M.

de 08/08/01

página 61 coluna 3

conferido

RESOLUÇÃO NÚMERO 02 DE 14/02/02

RESOLUÇÃO 02 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002.

(Projeto de Resolução 71/2001)

(MESA DA CÂMARA)

Dá nova redação à Resolução 09, de 07 de agosto de 2001, e à Resolução 05, de 10 de maio de 2001, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - O § 2º do artigo 1º da Resolução nº 09, de 07 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - Caso não sejam aprovadas as estruturas de cargos no prazo estabelecido no parágrafo antecedente, as Subsecretarias que possuírem cargos providos em número superior ao estabelecido no "caput" deste artigo deverão proceder à indicação dos servidores a serem exonerados, para atendimento do disposto no "caput", até 14 de fevereiro de 2002."

Art. 2º - O artigo 1º da Resolução nº 09, de 07 de agosto de 2001, passa a vigorar acrescido de um § 4º com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

§ 1º a § 3º - ...

§ 4º - Para atender ao disposto no parágrafo anterior, o Diretor Geral observará as últimas nomeações feitas em cada Subsecretaria Parlamentar, até que seja alcançado o limite desta Resolução."

Art. 3º - O parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 09, de 07 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

Parágrafo único - A reestruturação dos cargos da Mesa Diretora, na conformidade com o estabelecido neste artigo, será definida de modo a que possa estar em vigor no dia 30 de maio de 2002."

Art. 4º - Os parágrafos 2º e 3º, do artigo 1º, da Resolução nº 05, de 10 de maio de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - Fica estabelecido o dia 30 de maio de 2002 como prazo final para a entrada em vigor da reforma administrativa a ser implementada no âmbito da Câmara Municipal, de modo a que sejam aprovadas as medidas que propiciarão a redução de custos referida neste artigo.

§ 3º - Nas Subsecretarias e Gabinetes Parlamentares de que trata este artigo, que se encontrem em situação de desacordo com o limite nele estabelecido, fica proibida, a partir de 30 de maio de 2002, a nomeação para provimento dos cargos da respectiva lotação, bem como a atribuição de gratificações, discricionárias de qualquer natureza aos correspondentes funcionários, enquanto perdurar tal situação."

Art. 5º - Fica desconsiderado o prazo previsto no § 2º do artigo 2º da Resolução nº 05, de 10 de maio de 2001, tendo em vista os estudos que estão sendo realizados pela Fundação Getúlio Vargas, que culminarão com a apresentação de projeto de reforma administrativa da Câmara Municipal, mantidas, entretanto, as metas e critérios orientadores da reforma previstos nos incisos I a V do referido artigo 2º.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de fevereiro de 2002.

O Presidente, José Eduardo Cardozo

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de fevereiro de 2002.

O Diretor Geral, Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago,"

Publicado no D.O.M.

de 15/02/02

página 46 coluna 4

conferido

RESOLUÇÃO NÚMERO 03 DE 29/05/02

SEÇÃO TÉCNICA DE PREPARO E REGISTRO DE DO-
CUMENTOS LEGISLATIVOS - LEG.3
RESOLUÇÃO 03 DE 29 DE MAIO DE 2002.
(PROJETO DE RESOLUÇÃO 14/02)
(MESA DA CÂMARA)

*Altera o prazo estabelecido pela Res-
olução 02, de 14 de fevereiro de 2002.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Os prazos estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Reso-
lução nº 02, de 14 de fevereiro de 2002 ficam alterados para
30 de junho de 2002.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de maio de 2002.

O Presidente, José Eduardo Cardozo

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São
Paulo, em 29 de maio de 2002.

O Diretor Geral, Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago

Publicado no D.O.M.

de 30/05/02

página 68 coluna 3

conferido

[Assinatura]

Câmara Municipal de São Paulo - Departamento de Documentação e Informação - 01

RESOLUÇÃO NÚMERO 04 DE 26/06/02

RESOLUÇÃO 04 DE 26 DE JUNHO DE 2002
(PROJETO DE RESOLUÇÃO 16/02)
(MESA DA CÂMARA)

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a implantação da Reforma Administrativa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - A continuidade do processo de Reforma Administrativa da Câmara Municipal de São Paulo obedecerá as diretrizes gerais fixadas nesta resolução.

Art. 2º - Asseguradas as competências legais e regimentais da Mesa Diretora e de todos os órgãos da Câmara Municipal, ficam estabelecidos como princípios básicos norteadores da continuidade do processo de Reforma Administrativa:

I - a ampla discussão de todas as análises e relatórios apresentados por entidades contratadas para a prestação de serviços de consultoria técnica e de todas as propostas encaminhadas por vereadores, servidores e entidades da sociedade civil;

II - a participação dos servidores em todas as etapas de discussão, na conformidade das regras e procedimentos estabelecidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Como órgão consultivo da Mesa Diretora, fica criado o Conselho da Reforma Administrativa.

§ 1º - Além de outras atividades delegadas pela Mesa Diretora, ao Conselho de Reforma Administrativa competirá:

I - apreciar e debater todas as análises, relatórios e propostas relativos a mudanças estruturais, orgânicas e no próprio quadro de pessoal da Câmara Municipal;

II - propor aos órgãos competentes iniciativas, projetos ou medidas que tenham por objetivo aperfeiçoar o processo de reforma administrativa.

§ 2º - O Conselho da Reforma Administrativa será presidido pelo Presidente da Câmara Municipal e será composto:

I - pelos membros da Mesa Diretora;

II - por um representante de cada bancada partidária com assento na atual legislatura;

III - pelo Diretor-Geral;

IV - por um representante da associação dos funcionários da Câmara Municipal.

Art. 4º - A Mesa Diretora, ouvido o Conselho da Reforma Administrativa, tomará as providências necessárias para a formação de grupos de trabalho que, respeitado o disposto no artigo 2º desta resolução, elaborarão relatórios, minutas de atos, projetos de lei e de resoluções que tenham por objeto:

I - a definição da nova estrutura administrativa, na sua dimensão orgânica e funcional, da Câmara Municipal de São Paulo, com o estabelecimento das atividades que serão realizadas pela sua estrutura orgânica central, pelas Subsecretarias Parlamentares ou ainda as que poderão vir a ser terceirizadas;

II - a definição de um novo plano de carreiras, cargos e vencimentos, para os servidores da Câmara Municipal de São Paulo que leve em conta:

a) a fixação de remuneração justa e adequada à legislação em vigor;

b) a existência de mecanismos de incentivos e de capacitação que propiciem o desenvolvimento profissional dos servidores e a efetiva avaliação do seu desempenho.

III - a definição de uma nova estrutura administrativa e de custeio para as Subsecretarias Parlamentares, na conformidade das diretrizes estabelecidas nas Resoluções nº 5/01 e 9/01 e do disposto nos artigos subsequentes desta resolução;

IV - a definição de uma estrutura administrativa para o assessoramento das Comissões Permanentes e Temporárias, e em especial para as Comissões Parlamentares de Inquérito, na conformidade do estabelecido nesta resolução;

V - a criação das estruturas de liderança partidária, na conformidade do estabelecido nesta resolução;

VI - a definição de uma política administrativa a ser implementada de imediato acerca da frota de veículos da Câmara Municipal, considerando-se os custos hoje existentes e as alternativas que garantam a melhor operacionalização dos serviços e a economicidade;

VII - a redefinição da utilização do espaço físico do prédio da Câmara Municipal levando-se em conta:

a) a utilização racional dos espaços físicos existentes;

b) a implantação de novas unidades administrativas e a extinção de órgãos determinadas pelo processo de reforma administrativa;

c) a inadequação do mobiliário existente;

d) realização de obras de emergência tendo em vista situações de risco existentes em relação a pessoas, equipamentos e bens;

e) a preservação dos arquivos e do patrimônio mobiliário.

VIII - a elaboração do Plano Diretor de Informática da Câmara Municipal, consideradas as sugestões contidas no relatório da Fundação Getúlio Vargas (Anexo único - item 3.5), e outras eventualmente encaminhadas.

§ 1º - A partir da definição da nova estrutura administrativa na conformidade do disposto no inciso I do "caput" deste artigo, a Mesa Diretora, ouvido o Conselho de Reforma Administrativa, procederá aos estudos necessários e tomará as medidas cabíveis para a fixação do quadro de lotação numérica dos servidores da Câmara Municipal.

§ 2º - O quadro de lotação numérica geral será fixado por resolução de iniciativa da Mesa Diretora, considerado o estabelecido no quadro de lotação numérica específico de cada órgão.

§ 3º - O quadro de lotação numérica específico de cada órgão será estabelecido por Ato da Mesa, devendo suas eventuais alterações respeitar os limites estabelecidos no quadro de lotação numérica geral.

§ 4º - Comprovada a existência de um número maior de servidores do que o necessário para o desempenho das atividades do órgão, a Mesa Diretora, ouvido o Conselho de Reforma Administrativa, tomará as medidas necessárias para a correção das distorções existentes, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Art. 5º - A Mesa Diretora tomará as medidas necessárias para a avaliação da regularidade e para o cumprimento da legalidade quanto ao pagamento dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º - Aos servidores não efetivos que estejam ocupando cargos de confiança e percebendo a gratificação de gabinete prevista no artigo 100, inciso I, da Lei nº 8.989/79, não se aplica a permanência referida no artigo 1º da Lei nº 10.442, de 04 de maio de 1988, e a sua percepção não integra as vantagens para os fins do disposto no artigo 33 da Lei nº 9.296, de 10 de julho de 1981.

§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo se aplica também aos servidores não efetivos nomeados em cargos de confiança vinculados às Subsecretarias Parlamentares e aos Gabinetes dos membros da Mesa Diretora.

§ 2º - A Mesa Diretora tomará as medidas necessárias para o aprofundamento da análise jurídica acerca da efetiva validade das permanências até esta data admitidas nos termos das Resoluções nº 8/90 e nº 9/92, não implicando o disposto neste artigo em qualquer reconhecimento administrativo prévio da legalidade ou mesmo em convalidação das permanências efetivamente admitidas no período anterior ao início da sua vigência.

Art. 7º - Respeitadas as diretrizes e os limites estabelecidos nas Resoluções nº 5/01 e nº 9/01, atendidas as exigências da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ouvido o Conselho da Reforma Administrativa, a Mesa Diretora encaminhará ao Plenário da Câmara Municipal projeto propondo:

I - a criação da nova estrutura administrativa de cargos e de custeio das Subsecretarias Parlamentares;

II - a criação da nova estrutura administrativa e de cargos destinada ao assessoramento técnico das atividades realizadas pelas Comissões Permanentes e Temporárias, e em especial pelas Comissões Parlamentares de Inquérito;

III - a criação da nova estrutura administrativa e de cargos da Mesa Diretora, respeitadas as diretrizes estabelecidas no artigo 2º da Resolução nº 9/01.

§ 1º - A entrada em vigor das estruturas referidas nos incisos do "caput" deste artigo se dará na mesma data, de modo a que não sejam comprometidas ou interrompidas quaisquer atividades de assessoramento atualmente realizadas pelas Subsecretarias Parlamentares em relação às Comissões Permanentes,

Publicado no D.O.M.

de 28/06/02

Projeto 96/02

encaminhado

Câmara Municipal de São Paulo - Departamento de Documentação e Informação - DT-9
INACIO VARGAS - St. Legislativo
RF 11.132

RESOLUÇÃO NÚMERO 04 DE 26/06/02

FOLHA Nº 02

Temporárias ou de Inquérito.

§ 2º - A nova estrutura administrativa de cargos e de custeio das Subsecretarias Parlamentares terá como pressupostos:

I - a definição das Subsecretarias Parlamentares como unidades administrativas e de despesa, de acordo com o estabelecido no artigo 2º da Resolução nº 5/01 e nas diretrizes propostas no relatório final apresentado pela Fundação Getúlio Vargas (Anexo único - item 2.2.2);

II - a mobilidade funcional e do número de cargos de cada Subsecretaria Parlamentar, dentro dos limites estabelecidos, de modo a possibilitar a adequação da realidade administrativa à proposta de trabalho dos titulares daquelas unidades.

§ 3º - A entrada em vigor da estrutura referida no parágrafo antecedente se dará a partir de um processo de transição que assegurará:

I - a prévia criação das estruturas de lideranças partidárias, na conformidade do estabelecido no artigo 8º desta resolução;

II - o prévio estabelecimento de um Plano de Contas de Contabilidade da Câmara, de mecanismos básicos de informatização e de estruturação administrativa dos órgãos centrais, de modo a que se possibilite, em nível satisfatório e sem a interrupção de atividades, a operacionalização dos atos e procedimentos destinados à abertura de licitações, empenhos, aperfeiçoamento de contratações, pagamentos, e de controle da execução orçamentária e dos contratos originados da transformação das Subsecretarias Parlamentares em unidades administrativas e de custeio, na conformidade do estabelecido no inciso I do parágrafo antecedente;

III - a prévia definição do equacionamento jurídico acerca da questão da legalidade das permanências já reconhecidas aos servidores lotados nas Subsecretarias Parlamentares quanto à gratificação prevista no artigo 1º da Lei nº 10.442, de 04 de maio de 1988.

Art. 8º - A criação das estruturas de lideranças partidárias respeitará o disposto na Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e se dará por meio de projeto encaminhado pela Mesa Diretora, após análise do Conselho de Reforma Administrativa, de modo a assegurar:

I - a definição de uma estrutura administrativa básica a todas as bancadas partidárias que tenham assento na legislatura;

II - a definição de um número de cargos de assessoria estabelecido a partir de um critério de proporcionalidade adequado ao número de vereadores que integram cada bancada;

III - que os recursos necessários ao custeio desta estrutura provenham exclusivamente da redução dos custos de pessoal ainda remanescentes da meta estabelecida no artigo 1º da Resolução nº 5/01.

Art. 9º - Ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos para realização das etapas que integram a continuidade do processo de reforma administrativa:

I - até o dia 30 de setembro de 2002 para a edição dos atos de competência da Mesa Diretora e para o encaminhamento ao Plenário da Câmara Municipal dos projetos de lei e de resolução necessários à implementação do disposto nos incisos do "caput" do artigo 4º desta resolução, com exceção do disposto no seu inciso V;

II - até o dia 15 de agosto de 2002 para o encaminhamento ao Plenário da Câmara Municipal do projeto pertinente ao disposto no inciso V, do artigo 4º desta resolução;

III - até o dia 31 de julho para a efetivação das medidas necessárias ao cumprimento do disposto no artigo 5º e no § 2º do artigo 6º desta resolução.

§ 1º - O projeto referido no inciso II do "caput" deste artigo terá como prazo final para sua aprovação em Plenário o dia 30 de setembro de 2002.

§ 2º - O prazo final estabelecido para o término do processo de reforma administrativa é o dia 31 de dezembro de 2002.

§ 3º - Os prazos estabelecidos no artigo 1º da Resolução nº 3, de 29 de maio de 2002, passam a ser o prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 10 - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de junho de 2002.

O Presidente, José Eduardo Cardozo

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 26 de junho de 2002.

O Diretor Geral, Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago

Publicado no D.O.M.
de 28/06/02
página 3
contida em 02

RESOLUÇÃO NÚMERO 07 DE 26/12/02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo
RF 11.132

RESOLUÇÃO 07 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

(Projeto de Resolução 30/02)

(Mesa da Câmara)

Modifica a Resolução nº 04, de 26 de julho de 2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - O inciso I e os parágrafos 1º e 2º do artigo 9º, da Resolução nº 04, de 26 de julho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º -

I - Até o dia 31 de março de 2003 para a edição dos atos de competência da Mesa Diretora e para o encaminhamento dos projetos de lei e de resolução necessários à implementação do disposto nos incisos do "caput" do artigo 4º desta resolução, com exceção do disposto no seu inciso V.

§ 1º - O projeto referido no inciso II do "caput" deste artigo terá como prazo final para sua aprovação em Plenário o dia 31 de março de 2003.

§ 2º - O prazo final estabelecido para o término do processo de reforma administrativa é o dia 30 de abril de 2003."

Art. 2º - As propostas alternativas constantes dos Anexos I, II e III, serão submetidas a amplo processo de discussão, coordenado pela Mesa Diretora, com o objetivo de subsidiar a elaboração dos projetos de lei e resolução referidos no artigo 4º da Resolução nº 04, de 26 de julho de 2002.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de dezembro de 2002.

O Presidente, José Eduardo Cardozo

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 27 de dezembro de 2002.

O Diretor Geral, Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago

ANEXO I

PROPOSTA DESCRITIVA I

I. Mesa Diretora

1. Gabinete da Presidência

1.1. Cerimonial

1.2. Assessoria Policial Militar

2. Gabinete do 1º Vice-Presidente

3. Gabinete do 2º Vice-Presidente

4. Gabinete do 1º Secretário

5. Gabinete do 2º Secretário

6. Gabinete do 3º Secretário

7. Gabinete do 4º Secretário

II. Gabinetes dos Vereadores

III. Gabinetes das Lideranças

IV. Secretaria Geral da Câmara

1. Diretoria Geral

1.1. Gabinete do Diretor Geral

1.1.1. Chefia do Gabinete da Diretoria Geral

1.1.2. Seção de Expediente do Gabinete da Diretoria Geral

1.1.3. Seção de Expedição de Ofícios Externos

1.1.4. Comissão Especial de Formulação e Acompanhamento Orçamentário - CEFAO

2. Procuradoria Geral

2.1. Seção de Expediente do Gabinete da Procuradoria Geral

2.2. Procuradoria Administrativa

2.2.1. Expediente Administrativo

2.2.2. Seção Técnica de Processo Disciplinar

2.2.3. Seção Técnica de Consultoria

2.2.4. Seção Técnica Judicial

2.3. Procuradoria Legislativa

2.3.1. Expediente Administrativo

2.3.2. Seção Técnica de Assessoria da Comissão de Constituição e Justiça

2.3.3. Seção Técnica de Assessoramento Parlamentar e Elaboração Legislativa

3. Diretoria da Área de Assessoramento Técnico Legislativo

3.1. Seção de Expediente do Gabinete da Diretoria

3.2. Diretoria da Unidade de Assessoramento Técnico Legislativo

3.2.1. Expediente Administrativo

3.2.2. Seção de Secretaria das Comissões

3.2.3. Seção Técnica de Assessoramento - Comissão de Política Urbana

3.2.4. Seção Técnica de Assessoramento - Comissão de Finanças e Orçamento

3.2.5. Seção de Assessoramento das Comissões Permanentes

3.2.6. Seção de Assessoramento das Comissões Extraordinárias Permanentes

3.2.7. Seção de Assessoramento das Comissões Temporárias

3.3. Diretoria da Unidade de Ordenamento Legislativo

3.3.1. Seção de Expedição de Plenário

3.3.2. Seção de Registro e Preparo dos Atos Legislativos

Câmara Municipal de São Paulo - Departamento de
Informação - DT-9

INÁCIO VEIGA - Ol. Legislativo
RF 11.132
FOLHA Nº 02

RESOLUÇÃO NÚMERO 07 DE 26 / 12 / 02

- 4. Diretoria da Área de Assessoramento Técnico da Mesa e Apoio ao Plenário
 - 4.1. Seção de Expediente do Gabinete da Diretoria
 - 4.2. Diretoria da Unidade de Assessoramento à Mesa e Apoio ao Plenário
 - 4.2.1. Expediente Administrativo
 - 4.2.2. Seção de Protocolo Legislativo
 - 4.2.3. Seção Técnica da Mesa e do Plenário
 - 4.2.4. Seção de Pesquisa Legislativa e Apoio Parlamentar
- 5. Diretoria de Área Administrativa e Financeira
 - 5.1. Seção de Expediente do Gabinete da Diretoria
 - 5.2. Diretoria da Unidade de Serviços Gerais
 - 5.2.1. Expediente Administrativo
 - 5.2.2. Seção de Apoio a Eventos
 - 5.2.3. Seção de Zeladoria, Conservação e Elevadores
 - 5.2.4. Seção de Telefonia
 - 5.2.5. Seção de Transportes e Oficinas
 - 5.2.6. Seção de Expedição
 - 5.2.7. Seção de Gráfica e Microfilmagem
 - 5.2.8. Seção de Copa
 - 5.3. Diretoria da Unidade de Administração de Pessoal e Benefícios
 - 5.3.1. Expediente Administrativo
 - 5.3.2. Seção de Seleção, Capacitação e Desenvolvimento
 - 5.3.3. Seção de Creche
 - 5.3.4. Seção de Assessoramento Técnico, Avaliação e Benefícios
 - 5.3.5. Seção de Pessoal Efetivo e CLT
 - 5.3.6. Seção de Pessoal Comissionado e Cargos em Comissão
 - 5.3.7. Seção de Folhas de Pagamento
 - 5.4. Diretoria da Unidade de Contabilidade
 - 5.4.1. Expediente Administrativo
 - 5.4.2. Seção de Orçamento e Pagamento
 - 5.4.3. Seção de Contratos e Liquidação de Despesa
 - 5.4.4. Seção de Controle do Patrimônio
 - 5.4.5. Seção de Compras
 - 5.4.6. Comissão de Julgamento de Licitações
- 6. Diretoria da Área de Apoio Técnico Especializado
 - 6.1. Seção de Expediente do Gabinete da Diretoria
 - 6.2. Diretoria da Unidade de Informática
 - 6.2.1. Expediente Administrativo
 - 6.2.2. Seção Técnica de Suporte e Manutenção de Sistemas
 - 6.2.3. Seção Técnica de Processamento de Dados e Informação Eletrônica
 - 6.3. Diretoria da Unidade de Documentação
 - 6.3.1. Expediente Administrativo
 - 6.3.2. Seção de Documentação Jurídica
 - 6.3.3. Seção de Documentação
 - 6.3.4. Seção de Protocolo e Informação
 - 6.3.5. Seção de Biblioteca
 - 6.3.6. Seção de Arquivo
 - 6.4. Diretoria da Unidade de Taquigrafia
 - 6.4.1. Expediente Administrativo
 - 6.4.2. Seção de Publicação e Edição de Anais
 - 6.4.3. Seção de Taquigrafia e Revisão
 - 6.5. Diretoria da Unidade de Saúde
 - 6.5.1. Expediente Administrativo
 - 6.5.2. Seção Médica
 - 6.5.3. Seção Odontológica
- 7. Assessoria de Comunicação Institucional
 - 7.1. Seção de Expediente da Assessoria
 - 7.2. Comunicação Visual e Fotografia
 - 7.3. Radiofonia
 - 7.4. TV Câmara
 - 7.5. Assessoria de Imprensa

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta lei, deverão ser fixados e instituídos, através dos diplomas legais pertinentes:

- I. As atribuições dos órgãos;
- II. As competências e requisitos de provimento dos cargos;
- III. O Plano de Cargos, Salários e Carreiras;
- IV. As normas transitórias visando à adequação da estrutura organizacional atual à nova decorrente da edição desta lei;
- V. A nova estrutura das Subsecretarias Parlamentares e Gabinetes dos Membros da Mesa Diretora, prevendo, inclusive, a alteração da composição do órgão, a fim de adequá-lo ao disposto na Proposta Descritiva.

A Mesa editará Ato criando comissões para elaboração dos projetos acima referidos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas Resoluções nº 05, de 10 de maio de 2001, nº 09, de 07 de agosto de 2001, nº 02, de 14 de fevereiro de 2002, nº 04, de 26 de setembro de 2002, e no Ato nº 704/01.

ORGANOGRAMA I

DIRETORIA GERAL

1
CHEFIA
DE
GABINETE

3
SEÇÃO DE
EXPEDIENTE DE
OFÍCIOS
EXTERNOS

2
SEÇÃO DE
EXPEDIENTE DO
GABINETE

4
COMISSÃO ESPECIAL
DE FORMULAÇÃO E
ACOMPANHAM.
CEFAO

PROCURADORIA
GERAL

DIR. DA ÁREA DE
ASSESS. TÉCNICO
LEGISLATIVO

DIR. DA ÁREA DE
ASSESS. DA MESA
E
APOIO AO PLENÁRIO

DIR. DA ÁREA
ADMINISTRATIVA
E
FINANCEIRA

DIR. DA ÁREA
DE APOIO TECN.
ESPECIALIZADO

ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO
INSTITUCIONAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE
DO GABINETE DA
PROCURADORIA GERAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE
DO GABINETE DA
DIRETORIA

SEÇÃO DE EXPEDIENTE
DO GABINETE DA
DIRETORIA

SEÇÃO DE EXPEDIENTE
DO GABINETE DA
DIRETORIA

SEÇÃO DE EXPEDIENTE
DO GABINETE DA
DIRETORIA

SEÇÃO DE EXPEDIENTE
DA ASSESSORIA

PROCURADORIA
ADMINISTRAT.

PROCURADORIA
LEGISLATIVA

D.U. DE
ASSESS.
LEGISL.

D.U. DE
ORDEN.
LEGISL.

D.U. DE ASSES.
À MESA E
APOIO PLEN.

D.U. DE
SERV. GERAIS

D.U. DE ADM.
DE PESSOAL E
BENEFÍCIOS

D.U. DE
CONTABILIDADE

D.U. DE 1
INFORMÁTICA

D.U. DE 3
TAQUIGRAFIA

D.U. DE 4
SAÚDE

D.U. DE 2
DOCUMENTAC.

COM. VIS.
E FOTOG.

RADIOFONIA

TV
CÂMARA

EXPED.
ADM.

EXPED.
ADM.

EXPED.
ADM.

EXPED.
ADM.

EXPED.
ADM.

EXPED.
ADM.

EXPED.
ADM.

EXPED.
ADM.

EXPED.
ADM.

EXPED.
ADM.

EXPED.
ADM.

EXPED.
ADM.

EXPED.
ADM.

EXPED.
ADM.

EXPED.
ADM.

EXPED.
ADM.

EXPED.
ADM.

EXPED.
ADM.

SEC. TÈCN.
DE PROC. DISC.

SEC. TÈCN.
DE ASS. COM. CONST.
JUSTIÇA

SEC. TÈCN.
ASSESS.
CPU

SEC. TÈCN.
ASSESS.
CFO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DE CONSULT.

SEC. TÈCN.
ASS. PARL.
E ELAB. LEG.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
CFO

SEC. TÈCN.
ASSESS.
CFO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
DA
MESA PLENÁRIO

SEC. TÈCN.
JUDICIAL

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

SEC. TÈCN.
ASSESS.
COM. PERM.

RESOLUÇÃO NÚMERO

07 DE 26 / 12 / 02

INÍCIO VIGÊNCIA - 01/01/2003

Câmara Municipal de São Paulo - Departamento de Documentação e Informação - DT-9

Folha nº 13 de 13

RESOLUÇÃO NÚMERO 07 DE 26 / 12 / 02

FOLHA Nº 04

ANEXO II
PROPOSTA DESCRITIVA II

- I. Mesa Diretora
 1. Gabinete da Presidência
 - 1.1. Cerimonial
 - 1.2. Assessoria Policial Militar
 2. Gabinete do 1º Vice-Presidente
 3. Gabinete do 2º Vice-Presidente
 4. Gabinete do 1º Secretário
 5. Gabinete do 2º Secretário
 6. Gabinete do 3º Secretário
 7. Gabinete do 4º Secretário
- II. Gabinetes dos Vereadores
- III. Gabinetes das Lideranças
- IV. Secretaria Geral da Câmara
 1. Diretoria Geral
 - 1.1. Gabinete do Diretor Geral
 - 1.1.1. Chefia do Gabinete da Diretoria Geral
 - 1.1.2. Seção de Expediente do Gabinete da Diretoria Geral
 - 1.1.3. Seção de Expedição de Ofícios Externos
 - 1.1.4. Comissão Especial de Formulação e Acompanhamento Orçamentário - CEFAO
 2. Procuradoria Geral
 - 2.1. Seção de Expediente do Gabinete da Procuradoria Geral
 - 2.2. Procuradoria Administrativa
 - 2.2.1. Expediente Administrativo
 - 2.2.2. Seção Técnica de Processo Disciplinar
 - 2.2.3. Seção Técnica de Consultoria
 - 2.2.4. Seção Técnica Judicial
 - 2.3. Procuradoria Legislativa
 - 2.3.1. Expediente Administrativo
 - 2.3.2. Seção Técnica de Assessoria da Comissão de Constituição e Justiça
 - 2.3.3. Seção Técnica de Assessoramento Parlamentar e Elaboração Legislativa
 3. Diretoria da Área de Informação e Assessoramento Técnico
 - 3.1. Seção de Expediente do Gabinete da Diretoria
 - 3.2. Diretoria da Unidade de Assessoramento Técnico Legislativo
 - 3.2.1. Expediente Administrativo
 - 3.2.2. Seção de Secretaria das Comissões
 - 3.2.3. Seção Técnica de Assessoramento - Comissão de Política Urbana
 - 3.2.4. Seção Técnica de Assessoramento - Comissão de Finanças e Orçamento
 - 3.2.5. Seção Técnica de Assessoramento das Comissões Permanentes
 - 3.2.6. Seção Técnica de Assessoramento das Comissões Extraordinárias Permanentes
 - 3.2.7. Seção Técnica de Assessoramento das Comissões Temporárias
 - 3.3. Diretoria da Unidade de Informática
 - 3.3.1. Expediente Administrativo
 - 3.3.2. Seção Técnica de Suporte e Manutenção de Sistemas
 - 3.3.3. Seção Técnica de Processamento de Dados e Informação Eletrônica
 - 3.4. Diretoria da Unidade de Documentação
 - 3.4.1. Expediente Administrativo
 - 3.4.2. Seção de Documentação Jurídica
 - 3.4.3. Seção de Documentação
 - 3.4.4. Seção de Protocolo e Informação
 - 3.4.5. Seção de Biblioteca
 - 3.4.6. Seção de Arquivo

RESOLUÇÃO NÚMERO 07 DE 25 / 12 / 02

FOLHA Nº 05

4. Diretoria da Área de Assessoramento Técnico da Mesa e Apoio ao Plenário

- 4.1. Seção de Expediente do Gabinete da Diretoria
- 4.2. Diretoria da Unidade de Assessoramento à Mesa e Apoio ao Plenário
 - 4.2.1. Expediente Administrativo
 - 4.2.2. Seção de Protocolo Legislativo
 - 4.2.3. Seção de Expedição de Plenário
 - 4.2.4. Seção Técnica da Mesa e do Plenário
 - 4.2.5. Seção de Registro e Preparo dos Atos Legislativos
- 4.3. Diretoria da Unidade de Taquigrafia
 - 4.3.1. Expediente Administrativo
 - 4.3.2. Seção de Publicação e Edição de Anais
 - 4.3.3. Seção de Taquigrafia e Revisão

5. Diretoria de Área Administrativa e Financeira

- 5.1. Seção de Expediente do Gabinete da Diretoria
- 5.2. Diretoria da Unidade de Serviços Gerais
 - 5.2.1. Expediente Administrativo
 - 5.2.2. Seção de Apoio a Eventos
 - 5.2.3. Seção de Zeladoria, Conservação e Elevadores
 - 5.2.4. Seção de Telefonia
 - 5.2.5. Seção de Transportes e Oficinas
 - 5.2.6. Seção de Expedição
 - 5.2.7. Seção de Gráfica e Microfilmagem
 - 5.2.8. Seção de Copa
- 5.3. Diretoria da Unidade de Administração de Pessoal e Benefícios
 - 5.3.1. Expediente Administrativo
 - 5.3.2. Seção de Seleção, Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal
 - 5.3.3. Seção de Creche
 - 5.3.4. Seção de Assessoramento Técnico, Avaliação e Benefícios
 - 5.3.5. Seção de Pessoal Efetivo e CLT
 - 5.3.6. Seção de Pessoal Comissionado e Cargos em Comissão
 - 5.3.7. Seção de Folhas de Pagamento

5.4. Diretoria da Unidade de Contabilidade

- 5.4.1. Expediente Administrativo
- 5.4.2. Seção de Orçamento e Pagamento
- 5.4.3. Seção de Contratos e Liquidação de Despesa
- 5.4.4. Seção de Controle do Patrimônio
- 5.4.5. Seção de Compras
- 5.4.6. Comissão de Julgamento de Licitações
- 5.5. Diretoria da Unidade de Saúde
 - 5.5.1. Expediente Administrativo
 - 5.5.2. Seção Médica
 - 5.5.3. Seção Odontológica

6. Assessoria de Comunicação Institucional

- 6.1. Seção de Expediente da Assessoria
- 6.2. Comunicação Visual e Fotografia
- 6.3. Radiofonia
- 6.4. TV Câmara
- 6.5. Assessoria de Imprensa

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta lei, deverão ser fixados e instituídos, através dos diplomas legais pertinentes:

- I. As atribuições dos órgãos;
- II. As competências e requisitos de provimento dos cargos;
- III. O Plano de Cargos, Salários e Carreiras;
- IV. As normas transitórias visando à adequação da estrutura organizacional atual à nova decorrente da edição desta lei;
- V. A nova estrutura das Subsecretarias Parlamentares e Gabinetes dos Membros da Mesa Diretora, prevendo, inclusive, a alteração da composição do órgão, a fim de adequá-lo ao disposto na Proposta Descritiva.

A Mesa editará Ato criando comissões para elaboração dos projetos acima referidos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas Resoluções nº 05, de 10 de maio de 2001, nº 09, de 07 de agosto de 2001, nº 02, de 14 de fevereiro de 2002, nº 04, de 26 de setembro de 2002, e no Ato nº 704/01.

ORGANOGRAMA II

DIRETORIA GERAL

CHEFIA
DE
GABINETE

SEÇÃO DE
EXPEDIÇÃO DE
OFÍCIOS
EXTERNOS

SEÇÃO DE
EXPEDIENTE DO
GABINETE

COMISSÃO ESPECIAL
DE FORMULAÇÃO E
ACOMP. ORÇAM.
CEFAO

PROCURADORIA
GERAL

DIR. DA ÁREA DE
INFORMAÇÃO E
ASSESS. TÉCNICO

DIR. DA ÁREA DE
ASS. TEC. DA MESA
E
APOIO AO PLENÁRIO

DIR. DA ÁREA
ADMINISTRATIVA
E
FINANCEIRA

ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO
INSTITUCIONAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE
DO GABINETE DA
PROCURADORIA GERAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE
DO GABINETE DA
DIRETORIA

SEÇÃO DE EXPEDIENTE
DO GABINETE DA
DIRETORIA

SEÇÃO DE EXPEDIENTE
DO GABINETE DA
DIRETORIA

SEÇÃO DE EXPEDIENTE
DA ASSESSORIA

PROCURADORIA
ADMINISTRAT.

PROCURADORIA
LEGISLATIVA

D.U. DE
ASSESSORAM.
LEGISL.

D.U. DE
INFORMÁTICA

D.U. DE
DOCUMENTAÇÃO

D.U. DE ASSES.
À MESA E
APOIO PLEN.

D.U. DE
TAQUIGRAFIA

D.U. DE
SERV. GERAIS

D.U. DE
ADM. DE PESSOAL
E BENEFÍCIOS

D.U. DE
CONTABILIDADE

D.U. DE
SAÚDE

COM. VIS.
E FOTOG.

RADIOFONIA

TV
CÂMARA

ASS.
IMPRESA

EXPEDIENTE
ADMINISTR.

SEÇÃO TEC.
DE PROC. DISC.

SEÇÃO TEC.
DE CONSULT.

SEÇÃO TEC.
JUDICIAL

EXPEDIENTE
ADMINISTR.

SEÇÃO TEC. CLASSE
COM. CONST.
E JUST.

ASS. PARL.
E ELAB. LEG.

EXPEDIENTE
ADMINISTR.

SEÇÃO DE SECR. DAS
COMISS.

SEÇÃO TEC. ASSESS.
CPU

SEÇÃO TEC. ASSESS.
CFO

SEÇÃO ASSESS.
COM. PERM.

SEÇÃO ASSESS.
COM. TEMP.

SEÇÃO ASS. COM.
EXT. PERM.

EXPEDIENTE
ADMINISTR.

SEÇÃO SUPORTE
E MAN. SIST.

SEÇÃO PROCES.
DADOS E INF.
ELET.

EXPEDIENTE
ADMINISTR.

SEÇÃO DE DOC. JUR.

SEÇÃO DE DOCUMENT.

SEÇÃO DE PROT. E INF.

SEÇÃO DE BIBLIOTECA

SEÇÃO DE ARQUIVO

EXPEDIENTE
ADMINISTR.

SEÇÃO PROTOCOLO
LEGISL.

SEÇÃO EXP. DE
PLENÁRIO

SEÇÃO TEC. MESA
E PLENÁRIO

S. REG. E PREP.
ATOS LEG.

EXPEDIENTE
ADMINISTR.

SEÇÃO PUBL. E
ED. ANAIS

SEÇÃO TAQUIG.
E REV.

EXPEDIENTE
ADMINISTR.

SEÇÃO DE APOIO A
EVENTOS

SEÇÃO ZELAD.
CONSERVAÇÃO
E RELEV.

SEÇÃO DE TELEFONIA

SEÇÃO TRANSPOR.
E OFICINAS

SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO

SEÇÃO DE GRÁFICA E
MICROFILM

SEÇÃO DE COPIA

EXPEDIENTE
ADMINISTR.

SEÇÃO DE SEL. CAPAC.
E DES.

SEÇÃO DE CRECHE

SEÇÃO DE ASS.
TECN. E AVALIAC.

SEÇÃO DE PES.
EFEITIVO E CLT.

SEÇÃO DE PES.
COMISS. E CC

SEÇÃO DE POLÍCIAS DE
PAGAM.

EXPEDIENTE
ADMINISTR.

SEÇÃO DE ORÇAMENTO
E PAGAM.

SEÇÃO DE CONTRATOS E
LIQUID. DESP.

SEÇÃO DE CONTROLE
DO PATRIM.

SEÇÃO DE COMPRAS

COMISSÃO DE
JULGAMENTO DE LICIT.

EXPEDIENTE
ADMINISTR.

SEÇÃO MÉDICA

SEÇÃO ODONTOLÓGICA

RESOLUÇÃO NÚMERO

07 DE 26 / 12 / 02

FOLHA Nº 06

RE 11.132

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativa

Câmara Municipal de São Paulo - Departamento de Documentação e Informação - DT-9

Folha nº 16 do proc. nº 77 de 03

RESOLUÇÃO NÚMERO 07 DE 26 / 12 / 02

FOLHA Nº 07

ANEXO III
PROPOSTA DESCRITIVA III

I. Mesa Diretora

1. Gabinete da Presidência
- 1.1. Cerimonial
- 1.2. Assessoria Policial Militar

2. Gabinete do 1º Vice-Presidente
3. Gabinete do 2º Vice-Presidente
4. Gabinete do 1º Secretário
5. Gabinete do 2º Secretário
6. Gabinete do 3º Secretário
7. Gabinete do 4º Secretário

II. Gabinetes dos Vereadores

III. Gabinetes das Lideranças

IV. Secretaria Geral da Câmara

1. Diretoria Geral

- 1.1. Gabinete do Diretor Geral
- 1.1.1. Chefia do Gabinete da Diretoria Geral
- 1.1.2. Seção de Expediente do Gabinete da Diretoria Geral
- 1.1.3. Seção de Expedição de Ofícios Externos
- 1.1.4. Comissão Especial de Formulação e Acompanhamento Orçamentário - CEFAO

2. Procuradoria Geral

- 2.1. Seção de Expediente do Gabinete da Procuradoria Geral
- 2.2. Procuradoria Administrativa
- 2.2.1. Expediente Administrativo
- 2.2.2. Seção Técnica de Processo Disciplinar
- 2.2.3. Seção Técnica de Consultoria
- 2.2.4. Seção Técnica Judicial
- 2.3. Procuradoria Legislativa
- 2.3.1. Expediente Administrativo
- 2.3.2. Seção Técnica de Assessoria da Comissão de Constituição e Justiça
- 2.3.3. Seção Técnica de Assessoramento Parlamentar e Elaboração Legislativa

3. Diretoria da Área de Assessoramento Técnico Legislativo

- 3.1. Seção de Expediente do Gabinete da Diretoria
- 3.2. Diretoria da Unidade de Assessoramento Técnico Legislativo
- 3.2.1. Expediente Administrativo
- 3.2.2. Seção de Secretaria das Comissões
- 3.2.3. Seção Técnica de Assessoramento - Comissão de Política Urbana
- 3.2.4. Seção Técnica de Assessoramento - Comissão de Finanças e Orçamento
- 3.2.5. Seção de Assessoramento das Comissões Permanentes
- 3.2.6. Seção de Assessoramento das Comissões Extraordinárias Permanentes
- 3.2.7. Seção de Assessoramento das Comissões Temporárias

4. Diretoria da Área de Assessoramento Técnico da Mesa e Apoio ao Plenário

- 4.1. Seção de Expediente do Gabinete da Diretoria
- 4.2. Diretoria da Unidade de Assessoramento à Mesa e Apoio ao Plenário
- 4.2.1. Expediente Administrativo
- 4.2.2. Seção de Protocolo Legislativo
- 4.2.3. Seção de Expedição de Plenário
- 4.2.4. Seção Técnica da Mesa e do Plenário
- 4.2.5. Seção de Registro e Preparo dos Atos Legislativos

5. Diretoria de Área Administrativa e Financeira

- 5.1. Seção de Expediente do Gabinete da Diretoria
- 5.2. Diretoria da Unidade de Serviços Gerais

5.2.1. Expediente Administrativo

- 5.2.2. Seção de Apoio a Eventos
- 5.2.3. Seção de Zeladoria, Conservação e Elevadores
- 5.2.4. Seção de Telefonia
- 5.2.5. Seção de Transportes e Oficinas
- 5.2.6. Seção de Expedição
- 5.2.7. Seção de Gráfica e Microfilmagem
- 5.2.8. Seção de Copa
- 5.3. Diretoria da Unidade de Administração de Pessoal e Benefícios
- 5.3.1. Expediente Administrativo
- 5.3.2. Seção de Seleção, Capacitação e Desenvolvimento
- 5.3.3. Seção de Creche
- 5.3.4. Seção de Assessoramento Técnico, Avaliação e Benefícios
- 5.3.5. Seção de Pessoal Efetivo e CLT
- 5.3.6. Seção de Pessoal Comissionado e Cargos em Comissão
- 5.3.7. Seção de Folhas de Pagamento
- 5.4. Diretoria da Unidade de Contabilidade
- 5.4.1. Expediente Administrativo
- 5.4.2. Seção de Orçamento e Pagamento
- 5.4.3. Seção de Contratos e Liquidação de Despesa
- 5.4.4. Seção de Controle do Patrimônio
- 5.4.5. Seção de Compras
- 5.4.6. Comissão de Julgamento de Licitações
6. Diretoria da Área de Apoio Técnico Especializado
- 6.1. Seção de Expediente do Gabinete da Diretoria
- 6.2. Diretoria da Unidade de Informática
- 6.2.1. Expediente Administrativo
- 6.2.2. Seção Técnica de Suporte e Manutenção de Sistemas
- 6.2.3. Seção Técnica de Processamento de Dados e Informação Eletrônica
- 6.3. Diretoria da Unidade de Documentação
- 6.3.1. Expediente Administrativo
- 6.3.2. Seção de Documentação Jurídica
- 6.3.3. Seção de Documentação

6.3.4. Seção de Protocolo e Informação

- 6.3.5. Seção de Biblioteca
- 6.3.6. Seção de Arquivo
- 6.4. Diretoria da Unidade de Taquigrafia
- 6.4.1. Expediente Administrativo
- 6.4.2. Seção de Publicação e Edição de Anais
- 6.4.3. Seção de Taquigrafia e Revisão
- 6.5. Diretoria da Unidade de Saúde
- 6.5.1. Expediente Administrativo
- 6.5.2. Seção Médica
- 6.5.3. Seção Odontológica

7. Assessoria de Comunicação Institucional

- 7.1. Seção de Expediente da Assessoria
- 7.2. Comunicação Visual e Fotografia
- 7.3. Radiofonia
- 7.4. TV Câmara
- 7.5. Assessoria de Imprensa

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta lei, deverão ser fixados e instituídos, através dos diplomas legais pertinentes:

- I. As atribuições dos órgãos;
- II. As competências e requisitos de provimento dos cargos;
- III. O Plano de Cargos, Salários e Carreiras;
- IV. As normas transitórias visando à adequação da estrutura organizacional atual à nova decorrente da edição desta lei;
- V. A nova estrutura das Subsecretarias Parlamentares e Gabinetes dos Membros da Mesa Diretora, prevendo, inclusive, a alteração da composição do órgão, a fim de adequá-lo ao disposto na Proposta Descritiva.

A Mesa editará Ato criando comissões para elaboração dos projetos acima referidos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas Resoluções nº 05, de 10 de maio de 2001, nº 09, de 07 de agosto de 2001, nº 02, de 14 de fevereiro de 2002, nº 04, de 26 de setembro de 2002 e no Ato nº 704/01.

Publicado no D.O.M.

de 03 / 01 .. 03

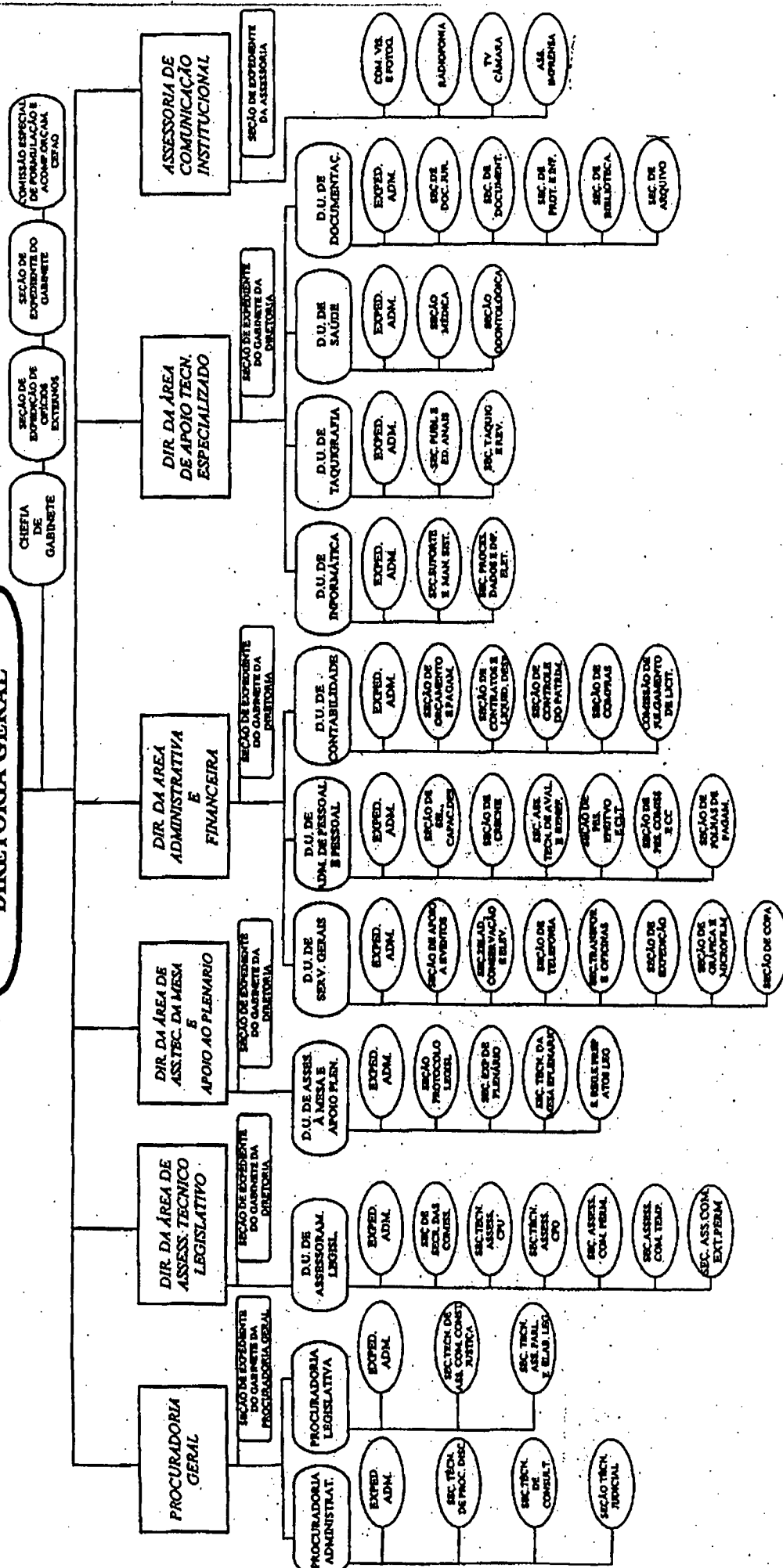
página 30-33 coluna 1000

conferido

85.

ORGANOGRAMA III

DIRETORIA GERAL



RESOLUÇÃO NÚMERO 04 DE 27 10 3 10

RESOLUÇÃO 04 DE 27 DE MARÇO DE 2003.
(PROJETO DE RESOLUÇÃO 07/03)
(MESA DA CÂMARA)

Altera os prazos previstos nas resoluções que dispõem sobre a implantação da Reforma Administrativa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Ficam alterados para 31 de agosto de 2003 os prazos estabelecidos na Resolução nº 05, de 10 de maio de 2001; Resolução nº 06, de 30 de maio de 2001; Resolução nº 09, de 07 de agosto de 2001; Resolução nº 02, de 14 de fevereiro de 2002; Resolução nº 03, de 29 de maio de 2002; Resolução nº 04, de 26 de junho de 2002; e Resolução nº 07, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de março de 2003.

O Presidente, Arselino Tatto

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 27 de março de 2003.

O Diretor Geral, Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago

recebido no D.O.M.

de 29 03 03

páginas 70 4

conteúdo me



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

20

do processo n° 3-22 de 20 03 26, 08, 03 (a)

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Senhor Assessor Chefe,
sobre o assunto, consta:

Resoluções 2/02, 9/01, 3/02, 4/02, 7/02, 4/03, 5/01, 3/01, 6/01
PR 15/95, 25/01, 22/03

SP, 27/08/03


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 21

Em 11 / 09 / 03

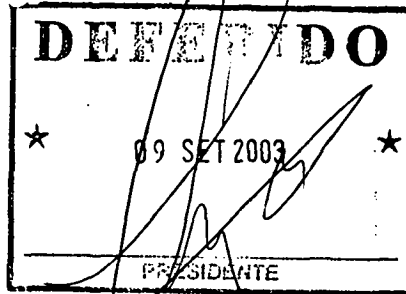
(a)

Atestado: 12/09/03



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 21 do proc.
nº 03-22 de 20 03
Assistente de Chancelaria
Resolução 00.913



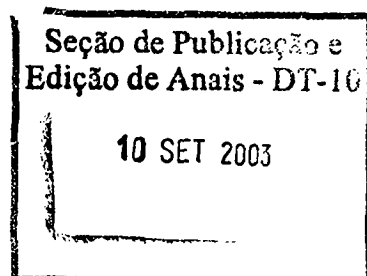
REQUERIMENTO

13 - RDS
13-1840/2003

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais seja retirado de sua tramitação normal, e em seguida arquivado, o Projeto de Resolução nº 22/03, de minha autoria, por motivo de foro íntimo.

Sala das Sessões,

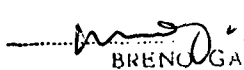
Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Líder do P.P.



RECIBO
Nº 10

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

11-09-03


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 21 fls.

Arquivo em 11-09-2003

O Fug.º 
~~JOSÉ ROBERTO FERREIRA~~
Assistente Parlamentar - R7 100.702